



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 378 – Itajá/RN, 19 de Junho de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PODER EXECUTIVO

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

João Firmo Lopes
Presidente

Naciso Martins Xavier
Vereador

Francisco das Chagas Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães
Diretora de Redação





PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO N° 068/2015

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O PRÓXIMO DIA 05 DE JUNHO DE 2015, EM VIRTUDE DO DIA CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Itajaí, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o sentimento religioso do nosso povo, bem como o disposto na legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º – Torna ponto facultativo em todas as repartições do município o dia 05 de junho de 2015, em virtude do dia 04 de junho de 2015, dia de Corpus Christi, não havendo expediente, permitindo somente os serviços nas unidades administrativas, onde estes não podem sofrer quaisquer soluções de paralisações.

Art. 2º - Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, em 03 de junho de 2015.

FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n° 0098/2015-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **LIDIANE DA CUNHA ARAÚJO**, portadora do CPF n°. 010.822.934-31 do cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DE 2º AO 5º ANO ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal n.º 152/2009, de 11 de março de 2009, que revoga a Lei Municipal n.º 137/2008, de 26 de março de 2008 e altera a Lei Municipal n.º 109/2006, de 02 de Agosto de 2006 do município de Itajaí e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

Licélio Jackson Guimaraes

PREFEITO

Portaria n° 0099/2015-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à senhora **LIDIANE CUNHA DE ARAÚJO** portadora do CPF n.º 010.822.934-31, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal n.º 053/2001, de 30 de março de 2001, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

Art. 2º - Será período de gozo desta licença 18/06/2015 a 18/09/2015;

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

PREFEITO

Portaria n° 0100/2015-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **INÊS SILVA DA COSTA**, portadora do CPF n°. 056.895.114-04 do cargo de COORDENADORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

PREFEITO

PORTARIA 001/2015 LID, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A Diretoria da Liga Itajaense de Desportos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Entidade e de acordo com a Legislação vigente, vem através da presente resolução, tecer considerações, e ao final resolver:

CONSIDERANDO, a ofício recebido em 01/06/2015 do presidente da entidade acima epigrafada, n° 001/2015, datado de 01/06/2015, onde em sua redação narra a comunicação do pedido de renúncia do cargo de presidente sob a razão que o levou a tomar esta decisão são de cunho pessoal, por motivo que assumiu interinamente a chefia do poder executivo do município de Itajaí desde dia 16/03/2015 por tempo indeterminado, por isso não pode continuar assumindo a presidência da mesma.

CONSIDERANDO, os fatos acima arrolados e o imprescindível zelo pela boa organização, e, sobretudo, para manter a boa harmonia que deve existir entre Liga e filiados.

RESOLVE:

Atender a comunicação do pedido de RENÚNCIA do cargo de presidente da LID feito pelo Sr. Francisco Siqueira de Brito;

Determinar EXONERAR o mesmo do cargo acima citado;

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação em caráter definitivo, não cabendo recurso junto à diretoria Liga Itajaense de Desportos.

Publique-se, comunique-se as equipes filiadas a Liga Itajaense de Desportos.

Itajaí/RN, 18 de Junho de 2015

José Camilo da Silva Neto

Secretario Geral

DECRETO N° 069/2015 - GP

“Institui o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura e dá outras providências”.

RANCISCO SIQUEIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Itajaí, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - A partir do dia 19 de junho de 2015, fica instituído o horário da 8:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, para ser cumprido pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Art. 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza e essencialidade dos serviços que presta, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, em 18 de junho de 2015.

FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Conserto da bomba injetora do veículo Micro-ônibus MB Apolo Vicino de placa MZD 5390

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei n°. 10.520/02 e 8666/93, em caso externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedores as empresas: JERONYMO DIZ NEUF PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 08.378.366/0001-00, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 4.511,89 (quatro mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a liberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Itajaí/RN, 12 de junho de 2015.

Francisco Siqueira de Brito

Prefeito Municipal de Itajaí/RN.

EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2015 PREGAO PRESENCIAL N° 22/2015 / Objeto: Conserto da bomba injetora do veículo Micro-ônibus MB Apolo Vicino de placa MZD 5390. / CONTRATADO: JERÔNIMO DIX-NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.366/0001-00/ Jerônimo Noguchi de Góris Rosado Filho, CPF nº 029.857.614-76 / valor: R\$ 4.511,89 /DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2

- EXECUTIVOÓRGAO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃOUNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃOPROJ./ATIV.: 2.059 - Manutenção do Programa do Transporte EscolarPROJ./ATIV.: 2.060 - Manutenção do Setor do Ensino InfantilPROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção das Demais Atividades do FUNDEB-40%PROJ./ATIV.: 2.052 - Manutenção do Ensino FundamentalPROJ./ATIV.: 2.050 - Manut. do PTERN Ens. FundamentalPROJ./ATIV.: 2.051 - Manut. do Programa de Transporte EscolarELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ / 3.3.90.30 Material de ConsumoFONTE: 014/011/013/ DATA ASSINATURA: 15/06/2015 / vigência: 15/06/2015 a 31/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL 0027/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa(s) para Locação estrutura de som e luz para Eventos Socioculturais a serem realizados no município de Itajaí/RN no ano de 2015.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei n°. 10.520/02 e 8666/93, em caso externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 378 – Itajá/RN, 19 de Junho de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedores as empresas: FRANCISCO VIANEZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 16.707.391/0001-19, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 100.740,00 (cem mil setecentos e quarenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Itajá/RN, 12 de junho de 2015. Francisco Siqueira de Brito Prefeito Municipal de Itajá/RN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2015
 PROCESSO LICITATÓRIO: 45/2015 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 / Objeto: Contratação de empresa(s) para Locação estrutura de som e luz para Eventos Socioculturais a serem realizados no município de Itajá/RN no ano de 2015. / CONTRATADO: FRANCISCO VIANEZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 16.707.391/0001-19/ Francisco Vianez de Oliveira, CPF nº 048.261.854-05/ valor: R\$ 100.740,00 /DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 – EXECUTIVO ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA DE EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTARIA..... SECRETARIA DE CULTURA DE EVENTOS PROJ/ATIV.....: 1.018 - PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Fonte: 001/ DATA ASSINATURA: 15/06/2015 / vigência: 15/06/2015 a 31/12/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

OBJETO:Aquisição de peças para tratores e máquinas pesadas.
 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
 O pregoeiro do município de Itajá/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedor do licitante: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 03.034.090/0001-20, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 21.726,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Em 15 de junho de 2015. Itajá/RN, 15 de junho de 2015. Francisco Lindemberg da Silva. Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 029/2015
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 OBJETO:Aquisição de peças para tratores e máquinas pesadas.
 Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e 8666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.
 Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedores as empresas: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 03.034.090/0001-20, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 21.726,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Itajá/RN, 18 de junho de 2015. Francisco Siqueira de Brito Prefeito Municipal de Itajá/RN.

Termo de Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 01/2015

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013 (FNDE), aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 8.666/93, homologo e Adjudico o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tal como consta do Processo de Licitatório nº 034/2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em favor dos seguintes Agricultores: **Ozivanía Maria de Castro Costa inscrita, vencedor dos itens:**

		AGRICULTORES		
		OZIVANIA MARIA DE CASTRO		
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
MELAO	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$7.000,00
MAMAO	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
BANANA PRATA	UND	10.000	R\$ 0,33	R\$3.300,00
ACEROLA	KG	1.000	R\$ 3,70	R\$3.700,00
GOIABA	KG	1.500	R\$ 3,80	R\$5.700,00
			TOTAL	R\$20.000,00

com proposta global no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Itajá/RN, 17 de junho de 2015. Francisco Siqueira de Brito Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2015
 PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 / Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública./ CONTRATADO: Ozivanía Maria de Castro Costa, CPF sob n.º 009.710.084-69/ valor: R\$ 20.000,00 /DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 – EXECUTIVOÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃOUNIDADE ORÇAMENTARIA..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃOFUNÇÃO.....: 12 – EDUCAÇÃO / SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL / 361 - ENSINO FUNDAMENTALPROJ./ATIV.: 2.049 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAEPROJ./ATIV.: 2.052 - Manutenção do Ensino FundamentalPROJ./ATIV.: 2.058 - Manutenção do Programa Merenda na Escola/ InfantilPROJ./ATIV.: 2.060 - Manutenção do Setor do Ensino InfantilNATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de ConsumoFONTE: 11/14/ DATA ASSINATURA: 18/06/2015 / vigência: 18/06/2015 a 31/12/2015.

CONTRATOS

OBJETO: **RESCISÃO CONTRATUAL:** o contrato de nº 287/2015 de **JANAINA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 080.892.374-95, como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, foi rescindido no dia 12 de junho de 2015; com FUNDAMENTO LEGAL: NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - Assinatura: 12/06/2015 - Itajá/RN, 12/06/2015 – **FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO** – Prefeito Municipal.

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Na oportunidade, alterasse o valor contratual na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 04 (quatro) plantões de 12hs, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 04 (quatro) plantões de 24hs, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos mensalmente, a partir desta data**, pela prestação de serviço como Médico Plantonista a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contrato nº 289/2015, para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, CNPJ: 01.612.395/0001-46. CONTRATADO: **JOSÉ VALÉRIO CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 140.661.904-30; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI nº 8.666/93, ARTIGO 65, INCISO I, “B”. FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** DE 01.06.2015 A 31.12.2015. Assinatura: **01/06/2015** – Itajá/RN, 01/06/2015 – FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO – Prefeito Municipal.

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente Interino da Liga Itajaense de Desportos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através do presente edital, convocar todos os representantes das equipes filiadas a LID para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária. No Centro Sportivo Itajaense, situado na Praça Manoel Argemiro Lopes, S/N – Bairro Iguaraçu – Itajaí/RN, no dia 19 de Julho de 2015 das 08h às 11h., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse da nova diretoria da LID (presidente e vice) para o quadriênio 2015/2019;
Escolha de um grupo gestor interino para administrar a LID caso não aconteça eleição.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 01º - A Assembléia Geral extraordinária é o poder máximo da Liga Itajaense de Desportos, constituída das entidades de prática de desportos filiadas à mesma e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros (metade mais um). (Art. 22º do estatuto da LID).

Art. 02º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, meia-hora depois, ou seja, 30 (trinta) minutos, exceto para dissolução da Liga Itajaense de Desportos e destinação do seu patrimônio quando o "quorum" exigido é o de 2/3 (dois terços) dos seus componentes (Art. 24º do estatuto da LID).

DOS FILIADOS

Art. 03º - Não terá o direito a votar o filiado que deixou de disputar as programações desportivas do ano anterior ou vigente não poderá ter direito a voto, ou também, não estiver quite com seus deveres financeiros para com a Liga, não terá direito a voto, readquirindo-o numa outra programação desportiva ulterior e, quite seu débito. (Art. 25º do estatuto da LID).

Art. 04º - A entidade filiada à Liga Itajaense de Desportos, será representada pelo voto, por seu Presidente, ou por seu Substituto Legal, ou por Procurador Legalmente constituído, cujo mandato tenha a assinatura do outorgante, devidamente reconhecida por Cartório, devendo tal Procuração ser protocolada na Liga, ate 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião (Art. 23º, paragrafo 2º do estatuto da LID).

Art. 05º - Será convocada através de Edital publicado no mural de avisos na sede da Liga Itajaense de Desportos e cópias enviadas, protocoladas, aos seus filiados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias (Art. 26º do estatuto da LID).

Art. 06º - Relação dos Clubes filiados com direito a voto:

América Futebol Clube;
Associação Desportiva Pataxó;
Associação desportiva São Manoel;
Criciúma Esporte Clube;
Cruzeiro Futebol Clube;
Nyw Boys Futebol Clube;
União Futebol Cube.

DAS ELEIÇÕES

Art. 07º - A Presidência será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, prorrogável por reeleição, sem restrições eletivas (Art. 32º, parágrafo Único do estatuto da LID).

Art. 08º - As eleições para os poderes internos da Liga Itajaense de Desportos serão realizadas em escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, um segundo escrutínio. Se, permanecer o empate, será considerado eleito, entre os candidatos, prevalecendo, em ordem sucessiva a condição de quem (Art. 59º do estatuto da LID):

- a) - Se reeleição, será considerado vencedor;
- b) - Tenha desempenhado na Entidade cargo durante a gestão finda;
- c) - Tenha elevado Tenha desempenhado na Entidade cargos em outras gestões;
- d) - Tenha exercido cargo mais em associações filiadas;

Parágrafo Único - Caso persista o empate, nova eleição em 30 (trinta) dias.

Art. 09º - As eleições processar-se-ão no sistema de voto unitário, em Assembléia Geral ordinária, mediante convocação por Edital, na forma disposta no anterior Artigo 26, seu Parágrafo Único, c/c o Artigo 26, seus incisos e seu parágrafo único da Lei nº 9.615/98 e Artigo 24, do Decreto nº 2.574/98, seus incisos e seu parágrafo único. (Art. 61º do estatuto da LID).

Parágrafo Primeiro - A votação é secreta, porém quando houver chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Parágrafo Segundo - Encerrada a votação, procede-se imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade dos escrutinadores

DOS CANDIDATOS

Art. 10º - Quem poderá:

- a) - Ser maior de 21 (vinte e hum) anos de idade (Art. 21º do estatuto da LID);
- b) - Ser Brasileiro;
- c) - Membro da Diretoria da Liga;
- d) - Membro da Diretoria de equipe filiada a liga;
- e) - Atleta filiado a liga.

Art. 11º - Ninguém poderá (Art. 60º do estatuto da LID):

- a) - Integrar qualquer poder, uma vez que faça parte dos poderes, ou exerça cargo ou função, remunerado ou não, em associações, exceto quanto a estas, para efeito de participar de Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo;
- b) - Candidatar-se, ser eleito, exercer cargo em qualquer poder, ou qualquer cargo ou função remunerada ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por órgão competente reconhecido pela Entidade.

Parágrafo Segundo - As chapas dos candidatos serão registradas até 24 (vinte quatro) horas antes da data das eleições. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e copia para fé e contrafé:

- a) - RG.;
- b) - CPF.;
- c) - Documento comprobatório ser vinculado a LID, atendendo o Art. 07º, letras c, d e e.

Parágrafo Terceiro - Terá direito a voto, o filiado que estiver rigorosamente de posse dos seus deveres, sem sofrer quaisquer penalidades pela Liga Itajaense de Desportos.

Parágrafo Quarto - O presidente da Assembléia Geral Extraordinária nomeará um secretário "AD HOC" e 03 (três) escrutinadores, para juntos dirigirem o processo eleitoral na forma da Lei.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 378 – Itajá/RN, 19 de Junho de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Parágrafo Quinto – O Edital de Convocação deverá conter, além da “Ordem do Dia”, a relação dos filiados em condições de votar na eleição prevista no mesmo a data, hora e local, não podendo deliberar sobre qualquer matéria incluída no edital.

Parágrafo Sexto – Será considerado NULO o voto lesionado, rasurado de qualquer forma ou identificado pelo votante, constando seu nome, nome do clube ou outro tipo de sinal na cédula de votação.

Art. 12º - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para mesa receptora e apuradora.

DA POSSE

Art. 13º - A posse da Presidência eleita e demais membros da diretoria, poderá ocorrer após a proclamação dos resultados ou em solenidade marcada para 30 (trinta) dias após o pleito, no máximo (Art. 62º do estatuto da LID).

Art. 14º - Caso a posse dos eleitos não seja consumada no prazo estipulado a que se refere o anterior artigo, será proclamada nova eleição, num prazo de 30 (trinta) dias do ocorrido (Art. 63º do estatuto da LID).

Publique-se e comunique-se aos clubes filiados a Liga Itajaense de Desportos.

Itajá – RN, 18 de Junho de 2015.

José Camilo da Silva Neto

Presidente Interino

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO